



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2018

Ata de Registro de Preços nº. 014/2018 para Aquisição de materiais de informática conforme resultado do Pregão Presencial nº.016/2018, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Heloisa Helena Santos Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº. 06.573.210-9, emitida pelo Detran/RJ, CPF nº. 790.969.137-87, residente à Avenida Beira Rio, 207/Aptº. 208 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas: **Comercial Santa Rita de Cássia Eireli - ME**, inscrita no CNPJ: 21.276.102/0001-04 com sede na Avenida Comendador Teles, 2419/Sala 117 – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo d' Oliveira Pinto, RG nº. 1676309 IFP/RJ e CPF: 032.109.957-53; **DAX Comércio e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ: 17.511.935/0001-35 com sede na Rua Orlando de Mello Resende, 139 – Freitas Soares – Porto Real/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Douglas de Almeida, RG nº. 20.887.178-0 DIC/RJ e CPF: 133.016.977-80; **Infoleme Comércio e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ: 18.298.520/0001-98 com sede na Rua José Hipólito, 219 – Centro – Barra Mansa/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fernando Macedo Paes Leme, RG nº. M-95253 SSP/MG e CPF: 076.482.276-49; **JR Representações Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ: 07.264.995/0001-47 com sede na Rua 8, 214 – Jardim São Lucas – Barra Mansa/RJ representada neste ato pelo Sr. Régis Newton Santos, RG nº. 24.161.266-2 DIC/RJ e CPF: 139.715.087-40; **Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório Ltda. ME**, inscrita no CNPJ: 39.197.983/0001-33 com sede na Rua 552, 84 – Jardim Paraíba – Volta Redonda/RJ representada neste ato pelo Sr. Odaly José Ribeiro, RG nº. 05.629.073-7 IFP/RJ e CPF: 301.666.407-00; **Mega Produtos Locações e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ: 29.562.351/0001-78 com sede na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, 399/Sl. 105 P/1 – Mirandópolis – Quatis/RJ representada neste ato pelo Sr. Eduardo Serfiot do Prado, RG nº. 23.164.157-2 DIC/RJ e CPF: 171.441.137-04; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.016/2018, para aquisição materiais de informática a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, fundamentado no processo administrativo nº.00244/2018 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de informática conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº.016/2018 havido em 07/08/2018, nas condições abaixo:

BENEFICIÁRIO: Comercial Santa Rita de Cássia Eireli – ME
CNPJ: 21.276.102/0001-04

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário R\$	Total R\$
4	CX	FORMULARIO CONTINUO (RAZÃO) 80 COL, 1 VIA, BRANCO – 6000 FLS	22	ALOFORM	186,00	4.092,00





7	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO 1 CART. 107 X 36.1 (500FLS X 8 ETIQ. P/ FOLHA	26	POLIFIX	86,85	2.258,10
20	UND	APARELHO DE TELEFONE FIXO C/ FIO, C/ MODO DE DISCAGEM TOM E PULSO; VOLUMES DE CAMPAINHA 3 NÍVEIS; TECLAS: FLASH, REDISCAR; POSIÇÕES DE MESA E PAREDE; COR: PRETO; TOQUES DE CAMPAINHA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXC) 6,5 X 20X14CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 370G, GARANTIA FORNECEDOR: 12 MESES.	48	ELGIN	54,00	2.592,00
26	UND	MEMÓRIA DIMM DDR3 1333 MHZ 2GB PC DESKTOP	45	KINGSTON	194,09	8.734,05

BENEFICIÁRIO: DAX Comércio e Serviços Ltda. ME
CNPJ: 17.511.935/0001-35

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
2	UND	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 6980 (C8767W) - ORIGINAL	26	HP	274,59	7.139,34
6	CX	ETIQUETA A4 351 (21,2 X 38,2 MM) COM 100 FOLHAS X 65 ETIQUETAS IGUAL A 6500 ETIQUETAS	52	PIMACO	85,89	4.466,28

BENEFICIÁRIO: Infoleme Comércio e Serviços Ltda. ME
CNPJ: 18.298.520/0001-98

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
27	UND	FONTE ATX SLIM SEASONIC SS-300TFX ACTIVE PFC 300W, DIÂMETRO: 17,5CM - LARGURA: 8,5CM - ALTURA: 6,4CM	35	C3TECH	393,00	13.755,00
32	UND	NOBREAK: POTÊNCIA MÁX. 1200VA, MICROPROCESSADOR CISC/FLASH, ESTABILIZADOR 16 ESTÁGIOS (MODELO FULL-RANGE) 8 ESTÁGIOS (MODELO MONO), FILTRO DE LINHA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE, TRANSFORMADOR DE 220V PARA 115V (MODELO FULL-RANGE), TENSÃO DE ENTRADA FULL RANGE INTELIGENTE (MODELO FULL RANGE), ALARME SONORO, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, FUNÇÃO BLECAUTE (PODE SER LIGADO EM AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA), INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ, CORREÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS, TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO 6 (2P + T), DETECÇÃO ELETRÔNICA DE SOBRECARGAS E CURTOS-CIRCUITOS, ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO, CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA (IMPEDE DESLIGAMENTO ACIDENTAL), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA, DELIGAMENTO AUTOMÁTICO	36	RAGTECH	539,50	19.422,00





	AO FINAL DO TEMPO DA AUTONOMIA, AUTONOMIA 30 MIN (1 MICRO + 01 MONITOR + 01 IMPRESSORA DE 90W DE POTÊNCIA TOTAL)			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

BENEFICIÁRIO: JR Representações Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 07.264.995/0001-47

Item	Und	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
18	BS	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR 10G	10	IMPLASTEC	41,00	410,00
30	UND	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS PCI-EXPRESS GIGABIT COM ADAPTADOR LOW PROFILE	95	TPLINK	180,00	17.100,00
31	UND	SWITCH DE MESA DE 16 PORTAS 10/100 MBPS COM TECNOLOGIA VERDE ETHERNET, ECONOMIA DE ATÉ 80% DE ENERGIA E CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X COM FORNECIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL.	45	TPLINK	258,75	11.643,75

BENEFICIÁRIO: Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório Ltda. ME
CNPJ: 39.197.983/0001-33

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
1	UND	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 6980 (C9363W) - ORIGINAL	36	HP	257,00	9.252,00
3	CX	FORMULARIO CONTINUO 80 COL, 1 VIA BRANCO 240MM X 280MM - 3000FLS	22	ALFORM	189,90	4.177,80
5	PCT	PAPEL GRAMATURA 180G/M ² BRANCO LISO	33	OFF	54,50	1.798,50
8	UND	DVD+R GRAVÁVEL 8,5GB 240MIN DUAL LAYER, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8,5 GB / 240 MINUTOS: VELOCIDADE 8X.	59	ELGIN	4,45	262,55
9	UND	DVD-RW COM CAPA DE PLÁSTICO 13 X 18,5 PADRÃO DVD	83	ELGIN	5,05	419,15
10	UND	CD-R (COMPACT DISC RECORDABLE) 700 MB/80MIN (1X - 52X) COM CAPA DE ACRÍLICO	105	RBS	6,25	656,25
14	RO	ETIQUETA AUTOADESIVA PRODUZIDA EM PAPEL TÉRMICO, BRANCO, COM SERRILHA, LISA, SEM IMPRESSÃO, ADESIVO ACRÍLICO, TAMANHO 50MM DE LARGURA POR 30MM DE ALTURA, 1 COLUNA, TUBETE 1", ROLO COM 33 METROS OU 1000 UNIDADES	240	LINK	39,40	9.456,00
23	UND	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300 - ORIGINAL	18	EPSON	40,90	736,20
24	UND	BATERIA DE LITIO 3V, TIPO MOEDA - CR 2032	90	ELGIN	2,80	252,00
28	UND	HD SATA 150/300 MBPS 500GB (NOTEBOOK/MINI PC)	35	WD	267,45	9.360,75
29	UND	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ 1618R (NOTEBOOK/MINI PC)	35	PLATINIUM	179,95	6.298,25





BENEFICIÁRIO: Mega Produtos Locações e Serviços Eireli
CNPJ: 29.562.351/0001-78

Item	Und.	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
11	UND	MOUSE ÓPTICO USB, NA COR PRETA, COM SCROLL LOCK, COM FIO, COM 800 DPI, COM DESING ERGONÔMETRO E COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX	72	NEWLINK	31,50	2.268,00
12	UND	TECLADO PADRÃO ABNT2 – PS/2 PRETO	56	NEWLINK	53,59	3.001,04
13	UND	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB NA COR PRETA C/ PADRÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO DIÁRIO	72	NEWLINK	50,90	3.664,80
15	UND	SWITCH 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, PROTOCOLO CSMA/CD, 8 PORTAS 10/100 RJ-45 PORTAS, UMA PORTA UPLINK RJ-45 COMPARTILHADA, TIPO DE CABEAMENTO UTP CATEGORIA 3 OU MELHOR (10BASET), UTP CATEGORIA 5 OU MELHOR (100BASETX), TOPOLOGIA ESTRELA, VELOCIDADE POR PORTA: 10MBPS OU 100MBPS (HALF DUPLEX), 20MBPS OU 200MBPS (FULL DUPLEX), LEDS POWER; LINK/ACT, FD/COL, 100 (POR PORTA) TECNOLOGIA NWAY DETECTA TIPO DE CABOS, VELOCIDADE E MODO DUPLEX.	24	TPLINK	244,50	5.868,00
16	UND	CONECTOR RJ 45 CORPO: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0) VIAS DE CONTATO: BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54MM DE NÍQUEL E 1.27MM DE OURO	226	LAN	0,63	142,38
17	CX	CABO UTP CAT 5E – 305 MTS	11	TODA	378,90	4.167,90
19	FR	LIMPA CONTATO SPRAY ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 227ML	16	ORBI	33,84	541,44
22	UND	CORDÃO ESPIRAL NA COR PRETA PARA TELEFONE; PARA LIGAÇÃO ENTRE O MONOFONE, BASE, TELEFONE.	21	SLIN	3,35	70,35
25	UND	HD 500GB 5900RPM SATA 6GB/S - CACHE 8MB (PC DESKTOP), COMPRIMENTO 146,99MM X LARGURA 101,85MM X ALTURA 20,2MM. PESO: 420G	35	WD	278,55	9.749,25

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirajá.





CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 - O prazo para entrega do(s) material (is) é de no máximo 20 (vinte) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O(s) material(is) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8 - O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).





CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT).

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 016/2018;

9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;





9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirajá e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirajá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Por atraso na entrega do(s) material (is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material (is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;





e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

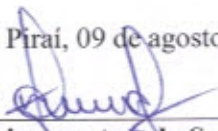
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

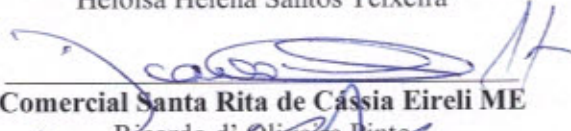
12.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº.8.666, de 1993.


12.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 016/2018.

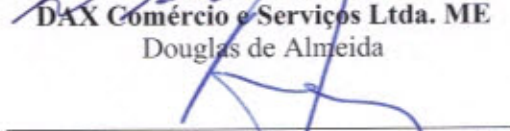
12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.


Pirai, 09 de agosto de 2018.

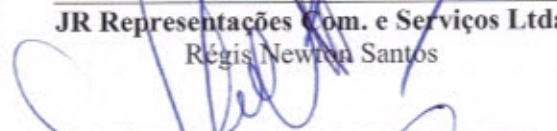

Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde
Heloisa Helena Santos Teixeira

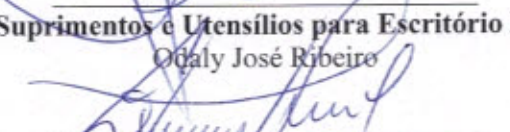

Comercial Santa Rita de Cássia Eireli ME
Ricardo d' Oliveira Pinto


DAX Comércio e Serviços Ltda. ME
Douglas de Almeida


Infoleme Comércio e Serviços Ltda. ME
Fernando Macedo Paes Leme


JR Representações Com. e Serviços Ltda
Régis Newton Santos


Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório Ltda. ME
Odaly José Ribeiro


Mega Produtos Locações e Serviços Eireli
Eduardo Serfiot do Prado

